



## **LEI N° 2.778, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

### **I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

07.003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

003.15.451.0006.10021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (um milhão e quinhentos mil reais).....R\$ 1.500.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00**

Parágrafo único O recurso necessário à execução do crédito suplementar referido neste artigo, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos livres, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de março de 2026.



Governo Municipal  
**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro  
Campo Novo do Parecis, MT  
CEP 78360-000 • 65 3382-5100  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
[www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**  
Prefeito Municipal

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

